# TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de 3 (três) conjuntos de parques infantis (playgrounds) com estrutura principal em colunas de alumínio e componentes em plástico rotomoldado, incluindo entrega, montagem e instalação, destinados as áreas públicas e CMEI do município, sendo elas: Parque das Araras, Jardim Santa Amélia e CMEI Jardim Sorriso, custeados com recursos das emendas impositivas nº 023/2025, 042/2025 e 006/2025 da Câmara Municipal de Araruna, com complementação de recursos próprios.

1.2. O objeto é bem comum (art. 6º, XIII), a ser licitado por pregão eletrônico, com fornecimento em parcela única.

1.3. Quantitativos e locais:

| Item | Descrição resumida | Local de instalação | Qtd. | Emenda |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Parque infantil com seis torres (unidade: conjunto) | Parque das Araras | 1 | 023/2025 |
| 2 | Parque infantil com três torres (unidade: conjunto) | Jardim Santa Amélia | 1 | 042/2025 |
| 3 | Parque infantil com duas torres baixas (educação infantil) (unidade: conjunto) | CMEI Jardim Sorriso | 1 | 006/2025 |

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. A garantia do item 4.4 é contada a partir do recebimento definitivo e subsiste ao término da vigência contratual.

1.5. O contrato não será prorrogado, salvo para conclusão de entrega já iniciada em razão de fato não imputável à contratada, nos termos da lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação, com a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a justificativa da solução escolhida e o posicionamento conclusivo, consta do Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra o processo.

2.2. Em síntese, a contratação visa dotar o Parque das Araras, Jardim Santa Amélia e CMEI Jardim Sorriso de parques infantis seguros e duráveis, em cumprimento às emendas impositivas nº 023/2025, 042/2025 e 006/2025.

2.3. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 (art. 12, VII), será incluída assim que a contratação for aprovada.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento de 3 (três) conjuntos de parques infantis com:

a) transporte até cada local;

b) montagem e instalação conforme a ABNT NBR 16071, incluindo fixação ao solo e o fornecimento de todos os materiais de chumbamento;

c) limpeza e remoção de resíduos;

d) entrega de manual de uso, inspeção e manutenção;

e) garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2. Não integram o objeto a preparação e o nivelamento das áreas e a superfície de amortecimento de impacto, que são de responsabilidade do Município (item 11 do ETP).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Especificações técnicas mínimas

**Item 1 – Parque infantil com seis torres – Parque das Araras**

Conjunto de parque infantil colorido, com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio com seção mínima de 100 mm x 100 mm e chapas com espessura de 3 mm, lisas, sem cantos vivos e sem reentrâncias, com no mínimo 3 (três) reforços internos, pintura com tinta a pó de poliéster, composto no mínimo por:

- 2 (duas) torres, cada uma com 4 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 3.000 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 1,40 m, em plástico rotomoldado duplo, e cobertura em formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm, em plástico rotomoldado;
- 1 (uma) torre com 4 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 2.800 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 1,20 m, em plástico rotomoldado duplo, e cobertura em formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm, em plástico rotomoldado;
- 1 (uma) torre com 3 (três) colunas de alumínio com no mínimo 2.500 mm de comprimento e 1 (uma) coluna com no mínimo 2.800 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 1,20 m, em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo em formato de coqueiro com 8 (oito) folhas, suporte de fixação em aço galvanizado e acabamento das colunas (tampas);
- 1 (uma) torre auxiliar com 2 (duas) colunas de alumínio com no mínimo 2.500 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 0,40 m, em plástico rotomoldado duplo, sem cobertura, com acabamento das colunas (tampas);
- 1 (uma) torre com 4 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 2.500 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 0,40 m, em plástico rotomoldado duplo, e cobertura em formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm, em plástico rotomoldado;
- 1 (um) escorregador espiral (caracol) em plástico rotomoldado duplo, com altura mínima de 1,80 m, diâmetro mínimo de 1,35 m e seção de deslizamento com no mínimo 0,40 m de largura e 3,00 m de comprimento, com 1 (um) deck auxiliar medindo no mínimo 0,60 m x 0,70 m e 2 (dois) guarda-corpos;
- 1 (uma) passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, com assoalho em madeira plástica antiderrapante,

estruturada em aço com revestimento em zinco, guarda-corpos em plástico rotomoldado com aditivação de proteção contra raios UV e elementos de fixação zincados;

- 1 (um) tobogã em plástico rotomoldado com no mínimo 2 (duas) curvas de 90° x 75 cm de diâmetro, fixado à torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo;
- 1 (uma) rampa de cordas medindo no mínimo 1,5 m x 80 cm, com estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro mínimo de 4,2 cm e parede de 0,2 cm, corda de PET com diâmetro mínimo de 1,6 cm e junções em plástico injetado, com 2 (dois) pega-mãos de segurança em aço tubular galvanizado com diâmetro mínimo de 2,5 cm;
- 1 (uma) rampa com no mínimo 8 (oito) tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica antiderrapante medindo no mínimo 1,70 m x 79 cm, estrutura em aço galvanizado e 2 (dois) pega-mãos de segurança em aço tubular galvanizado com diâmetro mínimo de 2,5 cm;
- 1 (um) tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m de comprimento x 75 cm de diâmetro, fixado às torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m, com aberturas laterais;
- 1 (um) tubo curvado de 90° em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 75 cm de diâmetro de abertura, fixado às torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m, com aberturas laterais;
- 1 (um) circuito com 4 (quatro) discos, com estrutura em tubo metálico galvanizado medindo no mínimo 96 cm de largura x 2,00 m de comprimento e 4 cm de diâmetro, 4 (quatro) hastes verticais e 4 (quatro) discos de 35 cm de diâmetro em plástico rotomoldado, com fixação inferior em correntes galvanizadas a fogo;
- 1 (uma) escada vertical em aço tubular galvanizado com aproximadamente 2,5 cm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, com no mínimo 3 (três) degraus e 2 (dois) pega-mãos de segurança em aço tubular galvanizado com diâmetro mínimo de 2,5 cm;
- 1 (uma) escada horizontal em aço tubular com diâmetro mínimo de 2,5 cm, 2,0 m de comprimento e 50 cm de largura, em formato retangular, com no mínimo 7 (sete) barras superiores e 2 (duas) barras na parte inferior;
- 1 (um) escorregador duplo em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6 m x 90 cm, com cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6 m x 39 cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado;
- 1 (uma) escalada torcida medindo no mínimo 2,6 m de comprimento x 40 cm de largura, com estrutura tubular em aço galvanizado;
- 1 (um) jogo da velha composto por 9 (nove) cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, medindo no mínimo 16,0 cm de diâmetro x 20,0 cm de altura, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm;

- 1 (um) ábaco em plástico rotomoldado duplo, com números de 0 a 5 nas laterais e 5 (cinco) hastes metálicas horizontais com bolinhas injetadas;
- 5 (cinco) fechamento(s) (guarda-corpo) medindo no mínimo 85 cm de comprimento x 75 cm de largura, em plástico rotomoldado;

Área de instalação de referência: 13,0 x 12,0 m, incluída a zona livre de segurança exigida pela ABNT NBR 16071.

**Item 2 – Parque infantil com três torres – Jardim Santa Amélia**

Conjunto de parque infantil colorido, com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio com seção mínima de 100 mm x 100 mm e chapas com espessura de 3 mm, lisas, sem cantos vivos e sem reentrâncias, com no mínimo 3 (três) reforços internos, pintura com tinta a pó de poliéster, composto no mínimo por:

- 2 (duas) torres, cada uma com 4 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 3.000 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 1,40 m, em plástico rotomoldado duplo, e cobertura em formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm, em plástico rotomoldado;
- 1 (uma) torre com 4 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 2.800 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 1,20 m, em plástico rotomoldado duplo, e cobertura em formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm, em plástico rotomoldado;
- 1 (um) escorregador ondulado em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,3 m x 54 cm, com seção de deslizamento de no mínimo 2,3 m x 46 cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado;
- 1 (um) balanço com estrutura principal (superior) em tubo de aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5 m de comprimento e 4 cm de diâmetro, pés com altura mínima de 2,0 m, pintado com tinta poliéster, com 2 (dois) assentos em plástico rotomoldado duplo fixados em correntes de 6 mm com elos curtos calibrados para evitar o aprisionamento dos dedos das crianças;
- 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 5 (cinco) degraus, medindo no mínimo 1,2 m x 0,6 m, com corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 2,5 cm e espessura de 1,9 mm;
- 1 (uma) passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, com assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco, guarda-corpos em plástico rotomoldado com aditivação de proteção contra raios UV e elementos de fixação zincados;
- 1 (um) tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m de comprimento x 75 cm de diâmetro, fixado às torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m, com aberturas laterais;

- 1 (um) escorregador duplo em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6 m x 90 cm, com cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6 m x 39 cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado;
- 1 (uma) rampa de cordas medindo no mínimo 1,5 m x 80 cm, com estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro mínimo de 4,2 cm e parede de 0,2 cm, corda de PET com diâmetro mínimo de 1,6 cm e junções em plástico injetado, com 2 (dois) pega-mãos de segurança em aço tubular galvanizado com diâmetro mínimo de 2,5 cm;
- 1 (uma) rampa de escalada com no mínimo 6 (seis) degraus, medindo no mínimo 1,60 m x 0,65 m, em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo;
- 1 (um) tobogã em plástico rotomoldado com no mínimo 2 (duas) curvas de 90° x 75 cm de diâmetro, fixado à torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo;
- 1 (um) fechamento(s) (guarda-corpo) medindo no mínimo 85 cm de comprimento x 75 cm de largura, em plástico rotomoldado;
- 1 (um) jogo da velha composto por 9 (nove) cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, medindo no mínimo 16,0 cm de diâmetro x 20,0 cm de altura, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm;

Área de instalação de referência: 14,0 x 13,0 m, incluída a zona livre de segurança exigida pela ABNT NBR 16071.

**Item 3 – Parque infantil com duas torres baixas (educação infantil) – CMEI Jardim Sorriso**
Conjunto de parque infantil colorido, com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio com seção mínima de 100 mm x 100 mm e chapas com espessura de 3 mm, lisas, sem cantos vivos e sem reentrâncias, com no mínimo 3 (três) reforços internos, pintura com tinta a pó de poliéster, composto no mínimo por:

- 1 (uma) torre com 4 (quatro) colunas de alumínio com no mínimo 2.500 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 0,80 m, em plástico rotomoldado duplo, e cobertura em formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1.300 mm x 1.300 mm x 650 mm, em plástico rotomoldado;
- 1 (uma) torre com 3 (três) colunas de alumínio com no mínimo 2.000 mm de comprimento e 1 (uma) coluna com no mínimo 2.800 mm de comprimento, plataforma de no mínimo 1,0 m x 1,0 m instalada na altura mínima de 0,80 m, em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo em formato de coqueiro com 8 (oito) folhas, suporte de fixação em aço galvanizado e acabamento da coluna (tampa);
- 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 3 (três) degraus, medindo no mínimo 1,0 m x 0,6 m, com corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 2,5 cm e espessura de 1,9 mm;

- 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6 m x 50 cm, com seção de deslizamento de no mínimo 1,6 m x 41 cm, com portal de segurança em plástico rotomoldado;
- 1 (uma) rampa de escalada com no mínimo 4 (quatro) degraus, medindo no mínimo 1,00 m x 0,65 m, em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo;
- 1 (um) tobogã em plástico rotomoldado com no mínimo 1 (uma) curva de 34° x 75 cm de diâmetro e 1 (uma) curva de 45° x 75 cm de diâmetro, fixado à torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo;
- 1 (um) fechamento(s) (guarda-corpo) medindo no mínimo 85 cm de comprimento x 75 cm de largura, em plástico rotomoldado;
- 1 (um) tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m de comprimento x 75 cm de diâmetro, fixado às torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90 cm x 1,00 m, com aberturas laterais;
- 1 (um) jogo da velha composto por 9 (nove) cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, medindo no mínimo 16,0 cm de diâmetro x 20,0 cm de altura, montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm;

Área de instalação de referência: 8,0 x 6,0 m, incluída a zona livre de segurança exigida pela ABNT NBR 16071.

**4.2. Condições gerais dos equipamentos**

a) todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem cantos vivos, rebarbas, farpas, pontos de aprisionamento ou partes cortantes;

b) os componentes metálicos expostos deverão ser galvanizados ou receber tratamento anticorrosivo e pintura, e os elementos de fixação deverão ser zincados ou galvanizados;

c) as partes plásticas deverão ter aditivação contra raios UV;

d) serão aceitos equipamentos com dimensões e características iguais ou superiores às mínimas especificadas, desde que mantidas a segurança, a faixa etária e a área de instalação.

**4.3. Normas técnicas**

4.3.1. Os equipamentos deverão atender à ABNT NBR 16071 quanto aos requisitos de segurança e métodos de ensaio. A instalação deverá observar a mesma norma quanto ao projeto da área, à instalação e à inspeção e manutenção, inclusive a zona livre de segurança.

**4.4. Garantia**

4.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de instalação. A garantia abrange corrosão, trincas, quebras, desprendimento de peças, descoloração acentuada e perda de fixação, sem prejuízo da garantia legal.

4.4.2. Durante a garantia, a contratada deverá atender aos chamados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, reparando ou substituindo o componente defeituoso sem ônus para o Município, incluídos transporte, peças e mão de obra.

4.4.3. Constatado risco à segurança das crianças, a contratada deverá, em até 2 (dois) dias úteis, isolar ou retirar provisoriamente o componente afetado, até a solução definitiva.

**4.5. Sustentabilidade**

4.5.1. A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos gerados na instalação, privilegiando embalagens recicláveis.

**4.6. Vistoria**

4.6.1. É facultada aos interessados a vistoria prévia dos locais de instalação, mediante agendamento. A não realização da vistoria não impedirá a participação, e o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais.

**4.7. Subcontratação**

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega e a instalação ocorrerão em parcela única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Locais de instalação: Parque das Araras (item 1), Jardim Santa Amélia (item 2) e CMEI Jardim Sorriso (item 3), nos endereços e nas áreas indicados na ordem de fornecimento.

5.3. A contratada deverá agendar a instalação com a fiscalização com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de permanência das crianças ou com isolamento completo da área.

5.4. Antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local e comunicar à fiscalização qualquer impedimento. Os prazos ficarão suspensos apenas enquanto o impedimento for atribuível ao Município.

5.5. A contratada fornecerá a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos, os EPIs, o transporte e todos os materiais de fixação e chumbamento (cimento, areia, brita e similares) necessários à instalação.

5.6. Concluída a instalação, a contratada deverá entregar a área limpa, livre de entulhos e embalagens. Deverá também entregar o manual de uso, inspeção e manutenção em língua portuguesa e o termo de garantia.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal designados por portaria da autoridade competente (art. 117), a quem caberá registrar as ocorrências e determinar as correções necessárias.

6.2. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão da instalação de cada item.

6.3. O recebimento definitivo será feito pelo gestor ou por servidor designado, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório. Será precedido de verificação da conformidade com as especificações, da estabilidade e fixação dos equipamentos, da zona livre de segurança e da entrega do manual e do termo de garantia (art. 140, I).

6.4. Os equipamentos ou componentes em desacordo serão rejeitados, no todo ou em parte. A contratada deverá substituí-los ou corrigi-los em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. As comunicações entre as partes serão formais, preferencialmente por meio eletrônico, e juntadas ao processo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá ao conjunto entregue, instalado e recebido definitivamente, por item.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única por item, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal. Será observada a ordem cronológica por fonte de recursos (art. 141), com a nota fiscal discriminando a emenda correspondente ao item.

7.3. A nota fiscal deverá indicar o item, o local e o número do contrato. Havendo erro ou pendência, o prazo de pagamento será contado da regularização.

7.4. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item (art. 33, I).

8.2. Ampla Concorrência.

8.3. **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:** na forma dos arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o edital.

8.4. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I e II, e § 6º).

8.5. **Qualificação técnica:** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu e instalou parque(s) infantil(is) de características compatíveis com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, II). A Administração poderá promover diligência para confirmar as informações, inclusive solicitando a nota fiscal ou o contrato correspondente (art. 64, I).

8.6. **Condições de aceitabilidade da proposta:** o licitante arrematante deverá apresentar, com a proposta ajustada, para cada item:

a) catálogo, folder ou prospecto do fabricante, em língua portuguesa, com imagem colorida, descrição, dimensões, materiais, marca e modelo do conjunto ofertado, que permita aferir o atendimento às especificações;

b) certificado de conformidade ou relatório de ensaio emitido por organismo de certificação ou laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre), em nome do fabricante e válido, que demonstre o atendimento dos equipamentos à ABNT NBR 16071 quanto aos requisitos de segurança e métodos de ensaio (art. 42, III e § 1º);

c) declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do item 4.4.

8.7. Será desclassificada a proposta cujo produto não atenda às especificações mínimas ou cuja documentação do item 8.6 não comprove a conformidade exigida.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado foi obtido pela média aritmética de três orçamentos e pesquisa de preços, conforme memória de cálculo no Estudo Técnico Preliminar:

| Item | Descrição resumida | Local / emenda | Qtd. | Valor unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Parque infantil com seis torres (unidade: conjunto) | Parque das Araras Emenda 023/2025 | 1 | 71.253,75 | 71.253,75 |
| 2 | Parque infantil com três torres (unidade: conjunto) | Jardim Santa Amélia Emenda 042/2025 | 1 | 43.675,06 | 43.675,06 |
| 3 | Parque infantil com duas torres baixas (educação infantil) (unidade: conjunto) | CMEI Jardim Sorriso Emenda 006/2025 | 1 | 24.306,51 | 24.306,51 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **139.235,32** |

9.2. Valor total estimado: **R$ 139.235,32** (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

9.3. O valor estimado de cada item constitui o preço máximo aceitável.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações das emendas impositivas indicadas abaixo, com complementação de recursos próprios do Município nos itens cujo valor contratado superar o valor da emenda:

| Item | CMEI | Emenda | Valor da emenda (R$) | Valor estimado (R$) | Situação (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Parque das Araras | 023/2025 | 68.351,37 | 71.253,75 | Complementar 2.902,38 |
| 2 | Jardim Santa Amélia | 042/2025 | 46.901,37 | 43.675,06 | Saldo 3.226,31 |
| 3 | CMEI Jardim Sorriso | 006/2025 | 23.000,00 | 24.306,51 | Complementar 1.306,51 |
| | **TOTAL** | | **138.252,74** | **139.235,32** | **Complementar 4.208,89** |

10.2. Dotações orçamentárias: Órgão/unidade: 06003 | Funcional programática: 04.452.0007.1300 | Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | Fontes: emendas impositivas nº 023/2025, 042/2025 e 006/2025 e recursos próprios.

10.3. O saldo da emenda de um item não poderá ser utilizado para custear outro item, em razão da vinculação de cada emenda à unidade beneficiada.

Araruna–PR, 29 de outubro de 2026.

**Susi Meire Frabi Reberti**
**Diretora de Administração**

**Fernando Carlos da Silva**
Secretário de Educação